

COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
PARECER Nº 69.2025

PROJETO DE LEI Nº 4.157/2025

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Ponte Nova e o Consórcio de Inovação na Gestão Pública (CIGA), autoriza a celebração de Contratos de Rateio e/ou de Prestação de Serviços, e dá outras providências

A Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, após análise do Projeto de Lei epigrafado, é de parecer que a proposta é constitucional, podendo, portanto, ser submetido à apreciação pelo Plenário.

Entretanto, a Comissão propõe emenda para retirar do projeto a autorização para celebração de contrato de rateio, uma vez que a adesão ao consórcio tem como finalidade apenas a celebração de contratos para prestação de serviços. Assim, os membros sugerem as seguintes emendas:

1) nova redação na ementa, para constar:

“Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Ponte Nova e o Consórcio de Inovação na Gestão Pública (CIGA), autoriza a celebração de Contrato de Prestação de Serviços e dá outras providências”.

2) supressão da expressão “em todos os seus termos” no art. 1º;

3) nova redação no art. 2º, para constar apenas a seguinte previsão:

Art. 2º A adesão do Município ao Consórcio tem por finalidade exclusiva viabilizar a contratação dos serviços por ele ofertados, nos termos da minuta de contrato previsto no Anexo II desta Lei, devendo tais contratações observar integralmente as normas aplicáveis às licitações e contratações públicas.

4) supressão da expressão “inclusive as relativas aos Contratos de Rateio” no art. 4º.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2025.

José Rubens Tavares Wagner Luiz Tavares Gomides Fabiano Sousa da Cruz